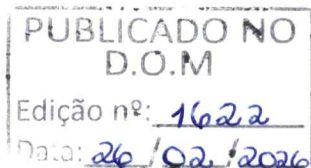




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.684, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026



“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, as faixas de terra situadas neste Município de Cajamar, no Distrito Sede, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgoto Bairro Olaria Ø200mm, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências”

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em regularizar as obras da Rede Coletora de Esgoto Bairro Olaria Ø200mm, localizadas na Avenida Doutor Antônio João Abdalla e na Estrada João Félix Domingues, bairro Olaria, Distrito Sede, pertencente a 4ª Etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê, sendo indispensável a instituição de servidão administrativa;

Considerando as informações e documentos que constam do Processo Administrativo nº 5.552/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, as faixas de terra abaixo caracterizada, conforme áreas e endereços a seguir discriminados, devido à regularização das obras da Rede Coletora de Esgoto Bairro Olaria Ø200mm, pertencente a 4ª Etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº TGA-442/23 e respectivo memorial descritivo, constante dos cadastros nº 0412/202 e 0412/203, a saber:

I - Cadastro nº 0412/202 - Área: (P13-P14---P19-P13) = 168,94m²

Matrícula nº 87.329 do 2º CRI de Jundiaí/SP - Avenida Doutor Antônio João Abdalla, s/nº, Bairro Olaria, CEP 07750-020 - Proprietário: Calcários Anhanguera LTDA:

“Parte de um terreno urbano, situado no bairro Olaria, da cidade de Cajamar e comarca de Cajamar, pertencente à matrícula 87.329 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, representada no desenho Sabesp TGA-442/23, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, distante 65,75 m do “PI” de intersecção do alinhamento predial da Estrada João Félix Domingues com a Rua dos Flamingos, segue com rumo SE 04º 18' 09" e distância de 0,68 m até o vértice P14, com rumo SW 11º 45' 58" e distância de 19,69 m até o vértice P15, com rumo SW 14º 32' 51" e distância de 30,19 m até o vértice P16, com rumo SW 15º 49' 28" e distância de 6,38 m até o vértice P17, confrontando do vértice P13 até aqui com o alinhamento da Avenida Doutor Antônio João



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.684/2026 - Fls. 02

Abdalla, com rumo NW 72° 40' 57" e distância de 4,39 m até o vértice P18, com rumo NE 17° 19' 01" e distância de 56,76 m até o vértice P19, com rumo SE 72° 41' 05" e distância de 0,61 m até o vértice P13, confrontando do vértice P17 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com a área de 168,94m²."

II - Cadastro nº 0412/203 - Área: (P1-P2-...-P12-P1) = 192,94m²

Matrícula nº 27.138 do 2º CRI de Jundiaí/SP - Estrada João Félix Domingues, s/nº, bairro Olaria, CEP 07764-320 - Proprietário: José João Abdalla Filho:

"Parte de um terreno urbano, situado no bairro Olaria, da cidade de Cajamar e comarca de Cajamar, pertencente à matrícula 27.138 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, representada no desenho Sabesp TGA-442/23, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, distante 47,50 m do "PI" de intersecção do alinhamento predial da Estrada João Félix Domingues com a Avenida Doutor Antônio João Abdalla, segue com azimuth 169° 18' 47" e distância de 0,83 m até o vértice P2, com azimuth 190° 41' 52" e distância de 1,69 m até o vértice P3, com azimuth 190° 41' 52" e distância de 1,69 m até o vértice P4, confrontando do vértice P1 até aqui com o alinhamento da Estrada João Félix Domingues, com azimuth 80° 26' 51" e distância de 16,93 m até o vértice P5, com azimuth 126° 19' 19" e distância de 1,91 m até o vértice P6, com raio de 2,00 m e distância de 2,12 m até o vértice P7, com azimuth 62° 13' 31" e distância de 28,49 m até o vértice P8, com azimuth 332° 13' 32" e distância de 4,00 m até o vértice P9, com azimuth 242° 13' 31" e distância de 27,24 m até o vértice P10, com azimuth 306° 19' 22" e distância de 1,51 m até o vértice P11, com raio de 2,00 m e distância de 1,56 m até o vértice P12, com azimuth 260° 26' 51" e distância de 16,62 m até o vértice P1, confrontando do vértice P4 até aqui com área de mesma propriedade, encerrando este perímetro com a área de 192,94m²."

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a proceder com a instituição de servidão administrativa em favor do Município de Cajamar, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida instituição de servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independentemente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº 01 de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, ocorrerão por meio de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.684/2026 - Fls. 03

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de fevereiro de 2026.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo